



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.190, de 17 de março de 2015

Altera dispositivo da legislação que dispõe sobre o plano suplementar de assistência à saúde dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo e sobre a autarquia para a sua administração e manutenção.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera dispositivo da legislação que dispõe sobre o plano suplementar de assistência à saúde dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo e sobre a autarquia para a sua administração e manutenção

Art. 2º – O artigo 9º da [Lei nº 2.182, de 2 de dezembro de 2014](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º – ...

(...)

§ 1º – ...

§ 2º – A partir de 1º de abril de 2015, a contribuição dos beneficiários titulares e dependentes à CAST far-se-á de acordo com o plano para o qual optarem, sendo os respectivos valores estabelecidos pela CAST, conforme tabela a ser aprovada pelo seu Conselho Diretor.”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de março de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI 2190/2015

AUTORIA: Ver. Ademar Dorfschmidt

